XI SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA E
XXIX Semana de Iniciação Científica
Ciência, Inovação e Transformação Social no Semiárido
16 a 19 de Novembro de 2026
URCA-Universidade Regional do Cariri - Campus Iguatu
PRPGP- Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

GOVERNANÇA COLABORATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS NO GEOPARK ARARIPE: DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA A EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL E CULTURAL

Dinara de Sousa Silva[1], Maria Eduarda Sena Matos[2], Marcus Mauricius Holanda[3]

Resumo: O presente estudo analisa a governança colaborativa e as políticas públicas voltadas à proteção constitucional do patrimônio ambiental e cultural do Geopark Araripe, situado no sul do Ceará e reconhecido pela UNESCO desde 2006. Parte-se do seguinte problema: em que medida a articulação entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil contribui para superar os desafios institucionais relacionados à conservação do território? O objetivo é examinar os mecanismos de cooperação existentes, identificar fragilidades e discutir possibilidades de aperfeiçoamento institucional. A investigação fundamenta-se nos artigos 23, 216 e 225 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 140/2011 e nos referenciais de governança colaborativa de Ansell e Gash e de Emerson, Nabatchi e Balogh. Adota-se abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, com estudo de caso e pesquisa bibliográfica, documental e jurídica. O corpus preliminar compreende o projeto de pesquisa de Holanda (2026), o Planejamento Estratégico do Araripe Geoparque Mundial da UNESCO para 2023–2026, orientações da UNESCO e normas jurídicas pertinentes. A interpretação segue as etapas de pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados propostas por Bardin. Os achados documentais iniciais revelam a existência de estrutura administrativa vinculada à Universidade Regional do Cariri, conselho consultivo e parcerias intersetoriais, mas também apontam a insuficiência de proteção legal em determinados geossítios, a baixa participação de gestores municipais e dificuldades de continuidade administrativa e financiamento. Constata-se, ainda, que o reconhecimento internacional de geoparque não constitui, isoladamente, categoria jurídica de proteção territorial, o que reforça a necessidade de instrumentos nacionais e locais de tutela. Como possibilidades de aprimoramento, discutem-se pactos de cooperação com responsabilidades definidas, participação comunitária qualificada, planejamento plurianual, indicadores públicos e integração entre conservação, educação ambiental e geoturismo. Conclui-se, em caráter preliminar, que a governança colaborativa oferece um caminho institucional relevante para aproximar deveres constitucionais e políticas públicas territorializadas, desde que acompanhada de instrumentos legais, recursos e mecanismos de monitoramento. A análise não substitui a verificação empírica da execução das medidas previstas no planejamento institucional.

1 Universidade Regional do Cariri, email: dinara.sousa@urca.br
2 Universidade Regional do Cariri, email: eduarda.sena@urca.br
3 Universidade Regional do Cariri, email: marcus.holanda@urca.br

Palavras-chave: Geopark Araripe. Governança colaborativa. Proteção constitucional. Políticas públicas. Patrimônio ambiental e cultural.

1. Introdução

O Geopark Araripe, situado no Cariri cearense, constitui território de significativa relevância geológica, paleontológica, ambiental e cultural. Foi o primeiro geoparque brasileiro reconhecido pela UNESCO, em 2006, e adota uma proposta de conservação associada à educação e ao desenvolvimento sustentável (UNESCO, 2025). A singularidade desse patrimônio exige que a proteção dos geossítios não seja tratada isoladamente das práticas econômicas, dos conhecimentos tradicionais e das necessidades das comunidades. O projeto de Holanda (2026) identifica, nesse contexto, riscos ligados à degradação ambiental, ao tráfico de fósseis, à exploração desordenada de recursos e às dificuldades de articulação institucional.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a proteção ambiental como dever do poder público e da coletividade (art. 225), reconhece os sítios de valor paleontológico, ecológico e científico como integrantes do patrimônio cultural (art. 216, V) e atribui competências comuns aos entes federativos (art. 23). Entretanto, o reconhecimento internacional do geoparque não cria, por si só, um regime legal de área protegida (UNESCO, 2025). Essa distinção revela a importância de políticas públicas concretas e da cooperação institucional para transformar compromissos constitucionais em medidas de preservação.

Diante disso, indaga-se: em que medida a articulação entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil pode superar os desafios institucionais relativos à proteção ambiental e cultural do Geopark Araripe? O objetivo geral é analisar a contribuição da governança colaborativa para essa proteção, identificando mecanismos existentes, fragilidades e oportunidades de aperfeiçoamento. A relevância científica reside na aproximação entre Direito Constitucional, gestão de políticas públicas e governança territorial, sem presumir que a simples criação de instâncias participativas garanta resultados efetivos.

2. Metodologia

A pesquisa utiliza abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, mediante estudo de caso do Geopark Araripe. Realiza-se revisão bibliográfica acerca de governança colaborativa, proteção do patrimônio e políticas públicas, complementada por análise jurídica e documental. Integram o material examinado a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 140/2011, as diretrizes institucionais da UNESCO, o Planejamento Estratégico 2023–2026 do Araripe Geoparque Mundial da UNESCO (URCA, 2023) e o projeto de pesquisa de Holanda (2026). Os textos de Ansell e Gash (2008) e Emerson, Nabatchi e Balogh (2012) fornecem categorias para avaliar participação, confiança, coordenação, recursos e capacidade de ação conjunta.

Aplica-se a análise de conteúdo de Bardin (1977) em três fases: pré-análise, com definição do corpus e das categorias; exploração do material, mediante codificação de referências a atores, instrumentos, obstáculos e medidas propostas; e tratamento dos resultados, com interpretação à luz do marco constitucional. As categorias orientadoras são: (a) coordenação interfederativa; (b) participação social e parcerias; (c) proteção jurídica dos geossítios; (d) continuidade, financiamento e monitoramento. O diagnóstico tem caráter documental e preliminar. Não se realizam, nesta etapa, entrevistas ou observação direta, de modo que metas institucionais não são confundidas com ações comprovadamente executadas.

3. Resultados

A análise dos documentos evidencia a existência de uma arquitetura de cooperação já prevista institucionalmente. Segundo o Planejamento Estratégico 2023–2026, a gestão do Araripe Geoparque Mundial da UNESCO está vinculada à Universidade Regional do Cariri (URCA), com direção executiva e coordenações de geoconservação, geoeducação, geocultura, comunicação e desenvolvimento territorial/geoturismo. O documento registra conselho consultivo renovado em 2022, com representantes do poder público, da iniciativa privada e da sociedade organizada, além de comitê científico e rede de parceiros (URCA, 2023). Esses arranjos demonstram a presença formal de canais colaborativos, mas sua existência não comprova, isoladamente, a participação equilibrada dos diferentes grupos ou a efetividade de suas decisões.

O mesmo planejamento identifica fragilidades concretas. Na geoconservação, registra geossítios em áreas com proteção legal insuficiente e necessidade de consolidação de estratégias com gestores e comunidades. Na estrutura administrativa, aponta baixo envolvimento dos executivos e legislativos municipais, demora no acesso a recursos e descontinuidade de projetos decorrente das mudanças de gestão. Também assinala dificuldades de integração entre agentes do turismo e da produção artesanal e carência de avaliações sistemáticas de visitantes (URCA, 2023). Trata-se de diagnóstico produzido pela própria instituição para orientar o quadriênio, e não de auditoria independente que comprove a permanência dessas condições em 2026.

À luz de Ansell e Gash (2008), os desafios de continuidade institucional, assimetria de recursos e adesão dos participantes prejudicam a construção de confiança e compromissos compartilhados. Emerson, Nabatchi e Balogh (2012) reforçam que a governança depende de engajamento fundamentado, motivação comum e capacidade de ação conjunta. Aplicados ao caso, esses referenciais indicam que a cooperação deve ultrapassar parcerias pontuais: necessita de regras estáveis, responsabilidades distribuídas, coordenação entre níveis de governo e instrumentos de prestação de contas. A Lei Complementar nº 140/2011 oferece base jurídica para a cooperação administrativa ambiental, sem afastar as competências de cada ente.

A interpretação constitucional permite distinguir três planos complementares: o dever material de preservar o meio ambiente e o patrimônio cultural; a repartição de competências entre União, Estado e municípios; e os instrumentos administrativos que viabilizam a ação integrada. Assim, propõe-se, como agenda de aprimoramento a ser testada em etapas posteriores da pesquisa, instituir protocolos interinstitucionais de conservação e fiscalização, pactuar responsabilidades para cada geossítio, fortalecer a representatividade comunitária no conselho consultivo e estabelecer indicadores públicos de execução. Recomenda-se ainda vincular ações de educação patrimonial e geoturismo sustentável aos planos municipais e aos instrumentos de planejamento e orçamento, respeitando as características do território.

Os resultados possuem duas limitações importantes. A primeira é que os problemas apontados no planejamento constituem um retrato institucional do período de elaboração do documento, sujeito a alterações. A segunda é que a análise documental não mede, por si só, impacto ambiental, participação real ou qualidade dos serviços. Por isso, a etapa seguinte deve confrontar metas com relatórios de execução, instrumentos de parceria, atas dos colegiados, indicadores e, quando possível, percepções dos atores locais. O avanço mais relevante deste recorte consiste em estabelecer critérios jurídicos e analíticos verificáveis para essa avaliação.

4. Conclusão

A análise demonstra que a proteção constitucional do Geopark Araripe depende da integração entre normas jurídicas, políticas públicas e mecanismos permanentes de cooperação. O território dispõe de instâncias e instrumentos de planejamento que favorecem a governança colaborativa, mas o próprio diagnóstico institucional registra lacunas de proteção, participação e continuidade. A articulação entre poder público, iniciativa privada, universidades e comunidades locais constitui condição relevante para reduzir essas fragilidades.

O estudo identifica como prioridades a pactuação de responsabilidades, a qualificação da participação social, a segurança jurídica da proteção dos geossítios e o monitoramento transparente das ações. Tais medidas aproximam a atuação institucional dos deveres previstos nos artigos 23, 216 e 225 da Constituição. As conclusões permanecem preliminares e exigem verificação posterior da implementação e dos efeitos das políticas examinadas.

5. Referências

ANSELL, Chris; GASH, Alison. Collaborative governance in theory and practice. Journal of Public Administration Research and Theory, v. 18, n. 4, p. 543-571, 2008. DOI: https://doi.org/10.1093/jopart/mum032.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 23 out. 2026.

BRASIL. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm. Acesso em: 23 out. 2026.

EMERSON, Kirk; NABATCHI, Tina; BALOGH, Stephen. An integrative framework for collaborative governance. Journal of Public Administration Research and Theory, v. 22, n. 1, p. 1-29, 2012. DOI: https://doi.org/10.1093/jopart/mur011.

HOLANDA, Marcus Mauricius. Geopark Araripe: desafios constitucionais na proteção do patrimônio ambiental e cultural (paleontológico) e a promoção do desenvolvimento econômico e social local. Projeto de pesquisa. Crato: Universidade Regional do Cariri, 2026. Documento fornecido para a pesquisa.

UNESCO. Geociências e Geoparques Mundiais da UNESCO no Brasil. Brasília, DF: UNESCO, 2025. Disponível em: https://www.unesco.org/pt/node/104598. Acesso em: 23 out. 2026.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA). Araripe Geoparque Mundial da UNESCO: planejamento estratégico, período 2023 a 2026. Crato: URCA, 2023. Disponível em: https://www.urca.br/proex/wp-content/uploads/sites/31/2025/03/GeoPark-Araripe.pdf. Acesso em: 23 out. 2026.